CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 13/06/01

Regina Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº 90/67

ASSUNTO Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos) para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal (Comens. 44/67

LEI Nº 3418 DE 18/08/67

DIOM Nº 3791 DE 18/08/67

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS

LEI Nº 3418 DE 18 DE Agosto DE 1967.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

06.2 - Departamento de Iluminação Pública

3.12.0 - Material de Consumo

Passa de NCr$ 100.700,00

Para NCr$ 130.700,00

Aumento NCr$ 30.000,00

06.3 - Departamento de Limpeza Pública

4.12.0 - Equipamento e Instalações

b.- Aquisição de Veículos

Passa de NCr$ 350.000,00

Para NCr$ 365,000,00

Aumento NCr$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 18 de Agosto de 1967.

Milton Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 28 de julho de 1967

Of. No. MENSAGEM Nº 44 , de 28 de julho de 1967

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 881
Data: 1/8/67

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à consideração dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), para refôrço de dotações orçamentárias que, insuficientes para o custeio dos serviços a elas vinculados, reclamam suplementação.

Como se vê, do Projeto anexo, são verbas dos Departamentos de Iluminação e Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, destinadas à aquisição de material elétrico para iluminação da cidade e aquisição de veículos para a Limpeza Pública.

Relativamente, às disponibilidades para atender a suplementação em referência, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Certo da consideração que esta proposição merecerá dessa ilustrada Câmara, visto o fim a que se destina, ao ensejo, reitero a V.Excia. e por seu intermédio aos seus dignos Pares, a segurança do meu alto aprêço e distinta consideração.

À Comissão de Educação

2-8-67

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ BARROS DE ALENCAR
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Ao Sr. Relator

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 28 de julho de 1967

Of. Nº. PROJETO DE LEI Nº 90/67, de 28 de julho de 1967

Aprovado em 1a. discussão
Em 8/8/67
Pierre Luiz
(PRESIDENTE)

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.2 - Departamento de Iluminação Pública
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de NCr$ 100.700,00
Para NCr$ 130.700,00

Aumento NCr$ 30.000,00

06.3 - Departamento de Limpeza Pública
3.12.0 - Equipamentos e Instalações
b - Aquisição de Veículos

Passa de NCr$ 350.000,00
Para NCr$ 365.000,00

Aumento NCr$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de julho de 1967.

Ao Vereador Luiz Ângelo para relatar
em 7.8.67
Pierre

A Comissão de Redação Final
Em 8/8/967
Pierre Luiz
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Designação de Impressão e Interstício
em 7/8/67
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 13/67
AO PROJETO DE LEI Nº 90/67 (Mensagem nº 44)

O Sr. Prefeito Municipal, através de sua mensagem nº 44, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$45.000,00, para refôrço de dotações orçamentárias que, insuficientes para o custeio dos serviços a elas vinculados, reclamam suplementação.

Pelo exame da materia, são verbas dos Departamentos de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, / destinadas, segundo afirma o Sr. Prefeito, à aquisição de material elétrico para iluminação da cidade e aquisição de veículos para a Limpeza Pública.

Serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, relativamente às disponibilidades para atender a suplementação em aprêço.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permantes da Camara Municipal de Fortaleza, em 1 de agôsto de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 90/67.

Aprovado.
Em 10-8-67

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$.... 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para refôrço das seguintes dotações orçamentárias:

06.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
06.2 - Departamento de Iluminação Pública
3.12.0 - Material de Consumo
Passa de NCr$ 100.700,00
Para NCr$ 130.700,00
Aumento NCr$ 30.000,00

06.3 - Departamento de Limpeza Pública
3.12.0 - Equipamento e Instalações
b - Aquisição de Veículos
Passa de NCr$ 350.000,00
Para NCr$ 365.000,00
Aumento NCr$ 15.000,00

Art. 2º - Para fazer face à suplementação de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados no artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza em, 10 de agosto de 1967.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação.

Rodrigues Sobreira Santiago — PRESIDENTE

Heleno Costa Silva — RELATOR

Edmar Arruda

C M F

NMS

Of. nº 1438/67

Fortaleza, 14 de agosto de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de NCr$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim que indica e dá outras providências

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Milton Pinheiro
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA